### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº460/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, **Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **GIOVANI SFREDDO** CNPJ nº 05.111.245/0001-00, situado na Rua Brasil, n°845. Bairro: Centro, São Vicente do Sul– RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO CELTA IWG8337, MONTANA JAU7D32 E AMBULÂNCIA JAU4C96 É FUNDAMENTAL PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE COM SEGURANÇA, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 239/2024

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	10	UN	TROCA PEÇAS MOTOR SENSOR DE TEMPERATURA	85,00	85,00
2	2	UN	MÃO DE OBRA - SCANNER	150,00	300,00
3	2	UN	MÃO DE OBRA - PARTE ELETRICA	125,00	250,00
4	1	CJ	CABO DE IGNIÇÃO	200,00	200,00
5	4	UN	JOGO VELA DE IGNIÇÃO	35,00	140,00
6	1	UN	RELÉ AUXILIAR 12V 4T 40A	40,00	40,00
7	1	UN	RELÉ AUXILIAR 12V 5T 30	95,00	95,00
10	1	UN	MAÇANETA TAMPA TRASEIRA	170,00	170,00
11	1	PÇ	LANTERNA	42,00	42,00
12	1	UN	LAMPADA 12V 10W	15,00	15,00
13	1	UN	MÃO DE OBRA CONSERTO AR CONDICIONADO	240,00	240,00
14	1	SVÇO	MAO DE OBRA TROCAR MAÇANETA DA TAMPA	100,00	100,00
Total dos Produtos			1.677,00		

## 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- **2.1.** A forma de entrega do item e a execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será de forma direta, pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- **2.2.** O local de execução dos serviços será designado pela <u>SECRETARIA DE SAÚDE Sete de Setembro</u> <u>– 815 Centro São Vicente do Sul/RS</u>, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.
  - **2.3.** As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.
- **2.4.** Verificada a não conformidade na entrega do item e do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato
  - **2.5.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

## 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Carlos Leandro Cavalheiro Dutra
- 3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o

contrato.

### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do serviço

# 5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- **5.1.** A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 1.677,00 (mil seiscentos e setenta e sete reais)**, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- **5.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.
- **5.3.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.
- **5.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **5.5.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.
- **5.6.** O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**6.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
Projeto/Atividade: Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos					
ASPS – 2048.					
<b>Despesa:</b> 422 - 3390.30.39.00.00.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.					
<b>Despesa:</b> 535 - 3390.39.19.00.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
<b>Projeto/Atividade:</b> Manutenção da Frota de Veículos do Hospital São Vicente Ferrer - 2235.					
Despesa: 520 – 3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA					
JURÍDICA.					
Despesa: 535 – 3390.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **7.1**. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- **7.2**. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
- **7.3**. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **8.1**. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas:
  - 8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
  - 8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
  - **8.4.** Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
  - 8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas

eventualmente detectadas;

#### 9. DAS PENALIDADES:

**9.1**. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

#### 10. DA GARANTIA

**10.1**. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

# 11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO:

- **11.1.** A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observaras leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.
- **11.2.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 704/2024, Dispensa de Licitação nº 239/2024, processado na forma fundamento artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com referência ao § 7°, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

# 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**12.1.** E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 27 de setembro de 2024	
<del></del>	
Representante da Empresa	
Representante do Município	
Este Contrato foi examinado e aprovado em 27 de setembro de 2024 pelo Setor Jurídico Municipal.	1